

Curitiba, 12 de abril de 2023

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – PR.
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO (A)**

Com Referência ao Edital de Pregão eletrônico: Nº 003/2022

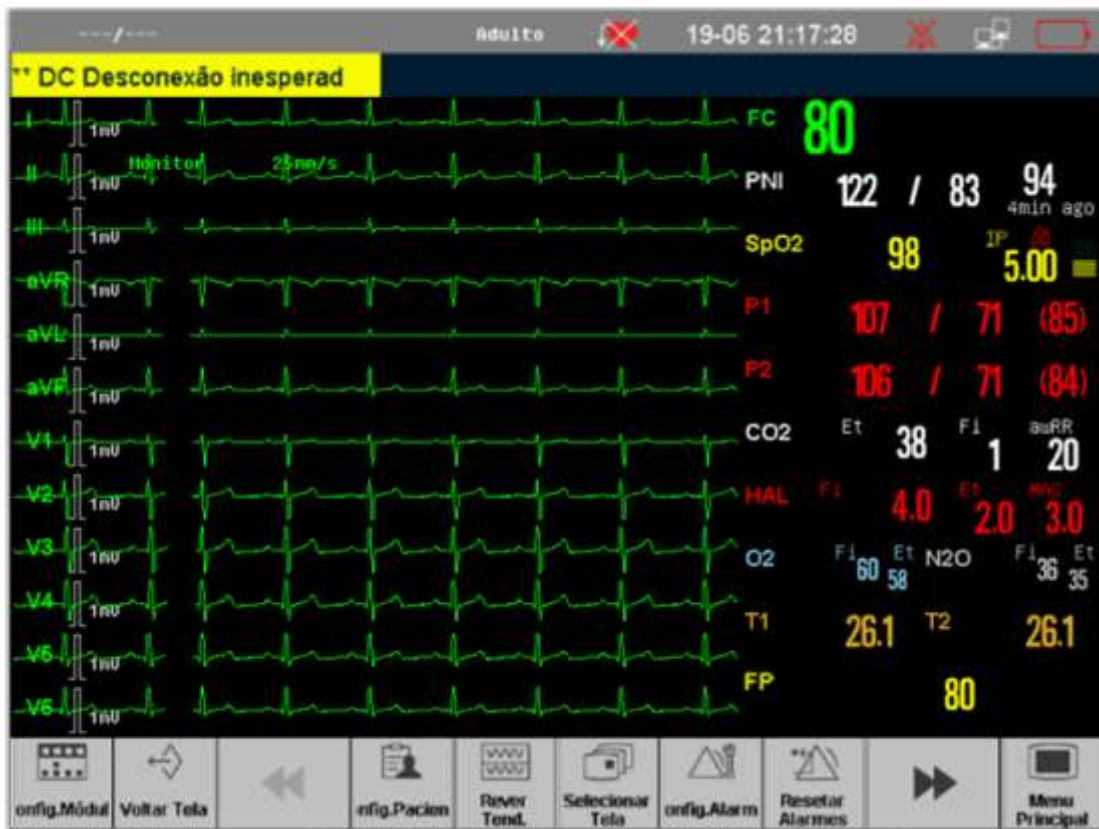
Com referência ao Edital supracitado e tendo tomado conhecimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAS HOSP LTDA, infra assinada por SIMONE KAVATURO TAKAHASHI, aqui denominada recorrente**, contra proposta comercial da **ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA - ME, aqui denominada recorrida**, vem tempestivamente, com base na verdade e honestidade dos fatos e na justiça, assim como apregoa na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, requerer junto ao Presidente da Comissão de Licitação que seja Indeferido o presente Recurso Administrativo pelos fatos descritos através das **contra razões** presente nos indicativos abaixo:

Das razões do contra recurso

A ora recorrente tempestivamente, impetrou peça recursal, contra a ora recorrida pelo não atendimento ao termo de referência do edital em epígrafe, referente ao item 60 (monitor multiparamétrico) alegando que o equipamento ofertado pela recorrida não atende o mínimo solicitado no termo de referência no tocante a: **apresentar visualização de no mínimo 06 curvas na tela do mesmo.**

Da defesa:

A recorrida participou no item mencionado (60) no referido edital com Monitor **modelo Q7 da Marca Bioligth, monitor que apresenta até 12 curvas simultâneas com segue print da página 4-4** do manual registrado na Anvisa, com isso acreditamos que a recorrente, não verificou corretamente o mesmo, por descuido ou desconhecimento.



Acreditamos assim que a ora recorrente tenha questionada sua conduta para que não atrapalhe o processo, já que a ora recorrida cotou equipamento que atende plenamente o edital.

Do pedido

Diante dos fatos apresentados, a aceitabilidade pela douta comissão de licitação do recurso interposto pela empresa **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAS HOSP LTDA** contra a ora recorrida, concorrerá para questionamentos futuros da ora recorrida, portanto pedimos que o mesmo seja indeferido por ser o justo.

Isto posto, pedimos deferimento

23.380.517/0001-59
ELO MEDICAL
COMERCIAL EIRELI - ME
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7921
LOJA 11 - BOQUEIRÃO - CEP 81.650-000
CURITIBA - PR

Marlus Eduardo de Moraes
RG: 5.033.404-0
CPF: 997.346.649-72